



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA

PROJETO DE LEI Nº 36/2022.

Câmara Municipal de Lagoa-PB
APROVADO EM: 19/12/2022
Jucélio Vieira de Sales
CPF 021.890.084-84
PRESIDENTE

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito suplementar para reforço de dotação no valor de R\$ 60.931,00 (Sessenta Mil novecentos e trinta e um Reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA aprova e a Prefeita constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito suplementar para reforço de dotação no valor de R\$ 60.931,00 (Sessenta Mil novecentos e trinta e uma Reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

01.00 – CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA

**01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas P. Civil	R\$ 18.00,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....	R\$ 17.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 3.931,00
TOTAL	R\$ 60.931,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

22.10 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1002.2104 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

660 – Transferência de recurso do FNAS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fíxas P. Civil.....	R\$ 60.931,00
TOTAL.....	R\$ 60.931,00

Recebido em:
19/12/2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lagoa – PB, em 07 de Dezembro de 2022.

Maria Rodrigues Linhares de Lima
MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Constitucional

SECRETARIA

Comitê Sup. Lúcio de Oliveira
Aline Cristina da Silva Costa
Aparecida Tavares de Sousa
Leandro Lima de Sousa
Maurício A. Santana de Almeida

5

SECRETARIA

Visto do presidente
[Signature]